

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.126/2024 - Recurso Administrativo, ROP 18/2024, item 3.4.4.1, de 3/10/2024, informo:**

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Recorrente:** Ativa Brasil Indústria Comércio de Cosméticos Ltda.

**CNPJ:** 04.203.927/0001-80

**Processo:** 25351.379812/2023-21

**Expediente:** 0392654/24-5

**Área:** CRES3/GGREC

#### Decisões Anteriores:

- [SJO nº 5/2024](#), realizada no dia 28/2/2024, item 2.3.025. [Aresto nº 1.621](#), de 28/2/2024, publicado no DOU nº 41, de 29/2/2024.
- [SJO nº 12/2024](#), realizada no dia 8/5/2024, item 3.3.001.
- [ROP 14/2024](#), item 3.4.4.1 - Retirado de pauta.

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR                              | VOTO |
|--------------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES                 | SIM  |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS                | SIM  |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA               | SIM  |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA   | SIM  |
| FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES | SIM  |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator - **Voto nº 171/2024/SEI/DIRE3/Anvisa:**

I) CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso;

II) APROVAR que a Gerência-Geral de Cosméticos e Saneantes (GGCOS) priorize o tema referente ao item “4.3 Requisitos para regularização de produtos orgânicos” da Agenda Regulatória 2024-2025; e

III) APROVAR que, até que haja regulamentação específica sobre o assunto, seja **SUSPENSO** o cancelamento de notificações e registros que tenham como única e exclusiva motivação a utilização do termo "orgânico" nos produtos.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/10/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3217372** e o código CRC **77B8FB48**.

**Referência:** Processo nº  
25351.900173/2024-56

SEI nº 3217372